



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA
Gerência de Material e Patrimônio

Termo de Referência - FJZB/GAB/SUAFI/DIRAL/GEMAP

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de materiais de sinalização e segurança**, visando atender a necessidade da Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Com o propósito de conferir maior celeridade no trato das ações da logística operacional no âmbito de todo o Parque Zoológico, em face dos transtornos provenientes do comportamento dos motoristas ao estacionarem nos dois lados das vias de circulação do Parque Zoológico em especial nos finais de semana e feriados, datas estas que ocorrem grandes fluxos de veículos, dificultando o deslocamento dos pedestres, que de acordo com a Política Nacional de Mobilidade Urbana tem prioridade em relação ao veículo individual motorizado, dificultando também os serviços de manutenção diária e coleta de lixo, transtornos com o acesso de veículos de urgência e emergência, e ainda a iminente **INVIABILIZAÇÃO** da implantação do **PLANO DE SEGURANÇA - PS-FJZB**, caso ocorra fuga de animais.

2.2. Buscando atender as premissas do controle das ações a serem desenvolvidas durante a visita pública, o presente projeto, está Gerência e Unidades Operativas vinculadas, entendem na aquisição de materiais de sinalização, a solução que proporcionará maior segurança com isolamento das áreas de maior fluxo de pessoas e veículos, melhores condições de atendimento ao público, servidores e colaboradores em geral.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

3.1. O objeto desta licitação se enquadra nos termos do Inciso II, do Art. 3º, do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica.

3.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, verificou-se que as especificações são usuais no mercado após analisar os três aspectos listados abaixo:

- 3.3. A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- 3.4. Disponibilidade no mercado destes materiais; e
- 3.5. Verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.
- 3.6. A presente aquisição foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente aquisição será regida pelo Art. 51, Inciso II, do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 5.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, em atenção ao Art. 7º do Decreto Federal nº. 10.024/2019.
- 5.2. O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, tais como encargos, tributos, fretes e outros.
- 5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências condas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALORES :

ITEM	OBJETO	DETALHAMENTO DA ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE COMPRA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Cone de Sinalização altura de 75 cm.	Cones de Sinalização - material borracha - Deverá atender a norma ABNT 15071. Produto extra flexível, permita dobrá-lo totalmente ao meio sem prejuízo do seu formato original. O Cone deverá ser fornecido na cor laranja e resistente a intempéries, possuir altura de 75cm e peso mínimo de 3Kg.	UNIDADE	300	R\$ 40,50	R\$ 12.150,00

		<p>O cone ABNT possui dois rebaixos que servem para evitar o desgaste provocado pelo atrito em tempo de empilhamento, e onde são colocadas as películas refletivas.</p> <p>As películas são retro refletivas, autoadesivas, micro prismáticos com refletividade mínima de 360 Candelas/lux/m² tendo cada anel 10cm de altura.</p> <p>Deverá apresentar relatórios de ensaios dos cones e das películas refletivas conforme dispõe a "NBR 15.071/2015", a fim de comprovar que tais materiais cumprem as exigências da ABNT, na forma do item 7.13 deste Termo de Referência.</p>				
02	Fita Isolamento de área (Fita Zebrada)	Faixa/fita de sinalização em polietileno, zebrada nas cores preta e amarela, em rolo com medidas de aproximadamente de 200 metros (comprimento) x 7cm (largura).	UNIDADE	50	R\$ 8,60	R\$ 430,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 12.580,00 (doze mil quinhentos e oitenta reais)	

7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 7.1. O prazo de entrega será de até 07 (sete) dias úteis, em remessa única, contados a partir do recebimento da nota de empenho.
- 7.2. Os produtos deverão ser entregues na Fundação Jardim Zoológico de Brasília, localizada na Avenida das Nações, Via L4 Sul, Brasília – DF, CEP: 70.610-100; Telefones (61) 3445-7033 ou 3445-7000, e-mail - nalmox@zoo.df.gov.br, no Núcleo de Almoxarifado, em horário comercial, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento dos materiais será realizado:
- 8.2. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 8.3. **Definitivamente**, no prazo máximo de **03 (três) dias** corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de Referência e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.
- 8.4. Os materiais que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até **2 (dois)** dias corridos, e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.
- 8.5. Os materiais deverão ser entregues em embalagem adequada ao armazenamento e guarda.
- 8.6. Caso após o recebimento provisório seja constatado que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.
- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da entrega, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

9. DA GARANTIA

- 9.1. Os materiais constantes neste Termo de Referência terão a garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Entregar os materiais conforme especificações do Termo de Referência.
- 10.2. Arcar com todos os custos necessários para a aquisição dos materiais, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garana e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir.
- 10.3. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante
- 10.4. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências.
- 10.5. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou instrumento hábil (previstos no Art. 62, da Lei nº 8666/1993), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo Contratante.
- 10.6. Atender, no prazo fixado, todas as solicitações do Fiscal do contrato ou instrumento hábil previstos no Art. 62, da Lei nº 8666/1993

10.7. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência.

10.8. Garantir a qualidade dos itens, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.

10.9. Respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448/2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra mulher.

10.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos Incisos do § 1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

10.11. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Fiscalizar a entrega dos objetos verificando minuciosamente, no prazo fixado, as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar a prestação da garantia aos produtos objeto deste Termo de Referência, contados a partir da data do recebimento definitivo;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo e condições previstas;

11.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

12. **DO VALOR ESTIMADO**

12.1. O valor estimado total para presente aquisição é de **R\$ 12.580,00 (doze mil quinhentos e oitenta reais)**.

13. **DO EMPENHO**

13.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de Contrato, conforme § 4º, do Art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14. **DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

14.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação pro rata tempore do IPCA, nos termos do Art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

15. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

15.1. A fiscalização da aquisição será exercida por um representante da Administração, ou por uma comissão formalmente designada pela Administração, o que couber, a(o) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato ou instrumento hábil (previstos no Art. 62, da Lei nº 8666/1993), e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos Arts. 67 a 73, da Lei nº 8.666/1993, e dos Decretos nº 32.598/2010 e nº 32.753/2011.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

15.3. O representante ou a comissão gestora do contrato ou instrumento hábil (previstos no Art. 62, da Lei nº 8666/1993) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou instrumento hábil, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e do fornecimento é aquela prevista na Lei nº 8.666/1993, e Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006.

17. **DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. A participação de consórcios não será permitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

17.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

18. **DA SUSTENTABILIDADE**

18.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o Art. 3º da Lei nº 8.666/1993, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística

sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

19. DO FORO

19.1. O Foro para dirimir eventuais conflitos acerca do presente objeto da aquisição deverá ser o do Distrito Federal, Secção de Brasília.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da aquisição é aquela prevista no Decreto Distrital 26.851/2006 e alterações posteriores, bem como aquelas previstas na Lei Federal 8.666/1993.

20.2. Esta contratação está sujeita às normas exorbitantes do Direito Administrativo, conforme estabelece o Art. 58, da Lei nº 8.666/93.

20.3. Em atendimento ao § 2 do artigo 3º do Decreto nº 32.751/2011, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal, deverá ser observada a proibição de contratação de familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito do mesmo órgão ou entidade.

20.4. Esta aquisição deverá obedecer ao regramento presente no Decreto nº 39.860/2019 que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação.

NATAL REGINO

Gerente de Operações

BRUNO TADEU JOSÉ RIBEIRO

Diretor de Administração e Logística

ANTÔNIO ELVÍDIO FIGUEIREDO

Superintendente Administrativo e Financeiro

De Acordo:

Considerando os termos do Inciso II, do Art. 14, do Decreto Federal nº 10.024/2019, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

Diretora Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília,



Documento assinado eletronicamente por **NATAL REGINO - Matr.0275039-2, Gerente de Operações**, em 20/04/2021, às 15:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ELVIDIO FIGUEIREDO - Matr. 275324-3, Superintendente Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 20/04/2021, às 15:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO TADEU JOSÉ RIBEIRO - Matr.1200272-0, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 20/04/2021, às 15:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES - Matr.0273484-2, Diretor(a)-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília**, em 20/04/2021, às 16:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= 60267530 código CRC= 9DDC769F.

21/07/2021

SEI/GDF - 60267530 - Termo de Referência

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n - Bairro Candangolândia - CEP 70610-100 - DF

3445-7028

00196-00001093/2020-19

Doc. SEI/GDF 60267530

Criado por [daniele.santos](#), versão 5 por [daniele.santos](#) em 20/04/2021 12:07:07.